



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

01 (um) profissional de nível superior **ENFERMEIRO(A)**, para prestação de serviços de plantões 12x36 horas, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

01 (um) profissional de nível superior **MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA**, para 08 oito horas mensais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA ADESÃO, E ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023 DAS 09:00 HRS ÀS 11:00 HRS, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

CREDCENCIADO	HORÁRIO
ENFERMEIRO (A)	09:00 HRS ÀS 10:00 HRS
MÉDICO(A) CLÍNICO(A) ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	10:00 HRS ÀS 11:00 HRS

LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE (CASA VERMELHA), SITUADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº215, ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, PORTO AMAZONAS – PR.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no ANEXO I- Termo de Referência.

1.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS MENSAIS	QUANT. DE HORAS SEMANAIS	QUANT. MÉDIA DE PLANTÕES MENSAIS 12X36	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ENFERMEIRO (A)	X	X	16	R\$ 310,56	R\$ 4.968,96	R\$ 59.627,52
02	MÉDICO (A) ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	08	X	X	X	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96
TOTAL GLOBAL							R\$ 111.627,48

2 CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

2.2 Os interessados em se credenciar deverão apresentar conta bancária em nome próprio da pessoa física no Banco Itaú, o qual é contratado pelo Município.

2.3 Mulheres amamentando não serão permitidas que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

2.4 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

2.5 Para evitar que pessoas possam ficar doentes devido a pandemia COVID-19, será necessária a apresentação de atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

2.6 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

2.7 Para o prestador de serviços de Enfermeiro (a), caso exista mais de um credenciado, serão distribuídos plantões de 12 horas de forma proporcional entre os credenciados.

2.7.1 O credenciado deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador de serviços deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

2.7.1.1 Convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, o credenciado poderá ser descredenciado, salvo caso fortuito ou força maior.

2.8. Embora o credenciamento seja classificado como a inexigibilidade de licitação onde na prática há inviabilidade prática de competição, para o profissional Médico (a) Ortopedista, o credenciamento será classificatório (e não eliminatório), ou seja, todos serão credenciados, mas a prestação de serviço, obedecerá uma ordem de chamada, com base numa ordem de classificação prévia.

2.8.1 Justifica-se a critério de classificação em ordem prévia de prestação de serviços, dado que a prestação de serviços do Médico (a) Ortopedista, não é feito por plantão e sim no cumprimento de horas semanais e que dentro da prestação dos serviços estão outros de ordem burocrática em que há necessidade de que o profissional seja o responsável técnico.

2.8.1.1 O critério de classificação prévia da ordem de prestadores de serviços será feito



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme disposto no subitem **5.3.1.1**

2.9. Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores, sendo que para o profissional de Médico (a) Ortopedista, será feita uma classificação prévia da ordem de prestadores de serviços.

2.10 Na ocorrência de apenas um prestador de serviço de cada profissão comparecer ao chamamento será utilizado para fim de pagamento bruto o valor elencado no item 1.2, **com seus descontos legais.**

3- DOCUMENTOS

3.1 Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

3.1.1 Para prestação de serviços de ENFERMEIRO(A):

- 3.1.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.1.2 Cópia do CPF;
- 3.1.1.3 Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;
- 3.1.1.4 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.1.5 Cópia do NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.1.6 Cópia de inscrição no órgão de classe (Conselho Regional de Enfermagem);
- 3.1.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 3.1.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, vaga para prestação de serviços e horário de trabalho caso exerça;
- 3.1.1.9 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes;
- 3.1.1.10 Cópia da Carteira de vacinação do esquema vacinal contra a COVID 19.

3.1.2 Para prestação de serviços de MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA:

- 3.1.2.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2.2 Cópia do CPF;
- 3.1.2.3 Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Medicina acompanhado de Certificado ou documento equivalente da especialidade em Ortopedia;
- 3.1.2.4 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.2.5 Cópia do NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.2.6 Cópia de inscrição no órgão de classe (Conselho Regional de Medicina);
- 3.1.2.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 3.1.2.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, vaga para prestação de serviços e horário de trabalho caso exerça;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.2.9 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

4- LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

4.6 O local de prestação de serviços será definido pela Gestora do Contrato, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da Prefeitura Municipal.

4.7 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência.

5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1.1 Na ocorrência de mais de um profissional Enfermeiro (a), ser credenciado, os plantões de 12 horas, serão distribuídos de forma alternada e igualitárias entre os credenciados. Enquanto houver apenas um credenciado este assumirá a totalidade de plantões na sua integralidade.

5.2. O profissional, Médico (a) Ortopedista, prestará serviços em horas mensais, com pagamento mensal.

5.3 O profissional, Médico (a) Ortopedista, dado a peculiaridade do serviço, em que há necessidade de um profissional fixo para essas funções, para inclusive assumir responsabilidade técnica ou integrar de forma fixa as equipes (no caso do profissional Médico (a) Ortopedista, precisam obrigatoriamente estar cadastrados junto ao CNES), será feita uma classificação prévia, para fins da prestação de serviços. Somente será convocado o próximo credenciado, na eventual desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente.

5.3.1. Para fins de classificação prévia, o profissional Médico (a) Ortopedista, serão pontuados da seguinte forma:

5.3.1.1 QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA
---------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONSIDERADA		ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	20 PONTOS	20 PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	15 PONTOS	15 PONTOS
Certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação e formação profissional, com carga horária mínima de 360 horas	02	10 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação e formação profissional comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	35 PONTOS
Curso acima de 80 (oitenta horas) específica de atuação Enfermeiro (a)*	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

5.4 Para a classificação e desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

5.4.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro;

5.4.2 A maior idade, se persistir o empate.

5.5 Na data de 17 de fevereiro de 2022, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado provisório dos profissionais credenciados, já aplicados os critérios classificação e desempate.

5.6 Após 05 (cinco) dias úteis da publicação da classificação e resultado provisório, não havendo recursos para serem julgados, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado final dos profissionais credenciados.

5.7 O profissional credenciado prestará serviços de acordo com as horas ou plantões que lhe por pertinente. Para os credenciados em horas semanais de 08 horas o Departamento de Saúde poderá adaptar as horas em dias da semana que não tenha feriado.

5.8. Enfermeiros plantonistas que não obedecerem a escala prefixada, serão notificados uma única vez, sendo descredenciados automaticamente em caso de reincidência, pois o serviço prestado tem caráter de emergência e esta falta resulta em risco a saúde da população, não podendo o município arcar com a responsabilidade de profissionais sem comprometimento com o serviço prestado. As mudanças de plantão das escalas predefinidas só poderão ser ajustadas mediante aviso por escrito com um mínimo de 48 horas antes do plantão, e deverão ser protocoladas pelo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

enfermeiro no Departamento de Saúde, que poderá ou não acatar este pedido, de acordo com as disponibilidades de recursos humanos para esta substituição. Caso o Departamento não tenha condições de realizar esta mudança o profissional será notificado em caso de falta a plantão.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2023**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA –

3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.36.30.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para o/a gestor(a) até o dia 30 (trinta) de cada mês, com definição da produtividade do profissional.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo a conta (do Banco Itaú) indicada pelos profissionais contratados.

7.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

7.4 Em caso de mora no pagamento, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

8- FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 O presente Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto ao **Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.**

9- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato na forma de prestação de serviços sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços nas descrições e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

10-DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas conforme Portaria nº 003 de 04 de Janeiro de 2021.

11.2 O fiscal do contrato será a sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski conforme Portaria nº 042/2022 de 19 de maio de 2022.

12-SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

12.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o profissional credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

13-DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido por parte do Contratado, a com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.3 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

14-DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

14.1.1 Anexo I- Termo de Referência;

14.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;

14.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;

14.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

15- INFORMAÇÕES

15.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

15.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42)3256-1122.

Porto Amazonas - PR, 01 de fevereiro de 2023.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suzana Antunes Cezar
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thaise Krause
Membro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se as contratações para completar a equipe de saúde nas Unidades do município, para melhor atender os munícipes não sobrecarregando o sistema de saúde municipal.

Considerando LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o aumento na demanda de serviços no Pronto Atendimento Municipal e na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto, onde devido a processo dos sistemas do Governo Federal que são de preenchimento imediato e de atribuições privativas do Profissional Enfermeiro.

Considerando que nosso Município não tem apenas vagas em aberto de enfermeiro (a), pois para isso será necessárias alterações nas leis municipais e futuramente novo concurso para esta adequação.

Considerando que o TCE/PR admite a contratação de profissionais de Saúde, inclusive o Profissional Enfermeiro, em situações excepcionais, tal como a que estamos vivenciando com a pandemia ocasionada pela Covid-19;

Considerando que em nossa Unidade de Pronto Atendimento não tem profissionais enfermeiros suficientes para seguir as escalas de trabalho de acordo com a Resolução 543/2017 que define o dimensionamento de profissionais de enfermagem, determinando que a prestação de serviços do Profissional Enfermeiro deve estar atrelada a um mínimo de um profissional por plantão no Pronto Atendimento Municipal.

Considerando que no início de 2022, nosso município tinha uma fila de espera para a especialidade de Ortopedia de mais de 200 pacientes, que aguardavam para um diagnóstico preventivo ou cirúrgico para depois iniciar seu tratamento. Alguns desses pacientes estavam nesta fila de espera estadual a mais de três anos. Conseguimos com a contratação do profissional Ortopedista, neste ano de 2022 diminuir esta fila para 63 pessoas, sendo que vários pacientes já têm seu diagnóstico, com tratamento ou com indicação cirúrgica quando necessário.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que a Ortopedia na atenção Básica Municipal, se caracteriza, entre outras coisas, como porta de entrada preferencial do SUS e como uma gestão do cuidado dos usuários, cumprindo papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para a efetivação da integralidade e alta resolutividade destes atendimentos, pois dependendo das condições clínicas este profissional indica a necessidade de encaminhamento para serviços especializados. Muitos pacientes que foram atendidos neste período, não necessitaram deste encaminhamento podendo ser atendidos no município.

Considerando a pandemia do COVID-19, o Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento deste Processo Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde, pois extraordinariamente a Pandemia do COVID-19 ainda está em curso, com outras cepas importantes que acometem pessoas acima de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades pré-existentes, mesmo que vacinadas, ainda possuem risco de morte por COVID -19.

Enfim, para o atendimento de qualidade para os munícipes solicitamos a contratação através de Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de Serviços para: 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), para o Departamento Municipal de Saúde. Em anexo o termo de referência, com especificações necessárias a este certame.

3 METODOLOGIA UTILIZADA NA APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM PAGOS

Para fins de valores, utilizaremos o parecer do Departamento Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, com o demonstrativo do salário pago ao profissional Enfermeiro (a) em nosso Município. Realizamos ampla busca com profissionais das especialidades restantes definindo a melhor escolha para o município, pois temos especificidades próprias e as ações que os profissionais terão que desenvolver, nos serviços que se apresentam que não pode ser executado por prestador inapto e sim por quem detém o notório saber e a experiência necessária para elaboração dos referidos serviços, disponíveis em:

O profissional (médico ortopedista), não consta no quadro próprio do município). As fontes de pesquisas e endereços eletrônicos pesquisados estão mencionadas no **item 7** deste Termo de Referência.

4 DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS:

4.1 Enfermeiro(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo os plantões de sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, ou em regimes de plantões, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Médico Ortopedista (a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas), utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar cadastros se necessário no E-SUS e outros programas utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas; Prescrever exames para apoio diagnóstico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM e Regulamentos dos Serviços de Especialidades. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de credenciamento dos prestadores de serviço, o interessado deverá apresentar as seguintes documentações, em forma de cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

5.1.1 Cédula de Identidade original ou cópia autenticada,

5.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3 Diploma de nível superior, todos expedidos por instituição registrada pelo MEC ou cópia autenticada; Carteira profissional expedida pelo conselho específico de cada profissão;

5.1.4. Apresentar atestado de boa saúde física e mental.

5.2 Vedações. As vedações abaixo estão relacionadas a Pandemia da COVID-19, pois as autoridades sanitárias, em especial a OMS (Organização Mundial da Saúde) ainda não reconhece a COVID-19 como endemia, e assim, justifica-se as vedações:

5.2.1. É vedada a participação de profissionais gestantes devido a pandemia COVID – 19.

5.2.2. É vedada a participação de pessoas acima de 60 anos devido a pandemia COVID - 19.

5.2.3 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.3. Para o prestador de serviços de Enfermeiro (a), caso exista mais de um credenciado, serão distribuídos plantões de 12 horas de forma proporcional entre os credenciados.

5.3.1 O credenciado deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador de serviços deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

5.3.1.1. Convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, o credenciado poderá ser descredenciado, salvo caso fortuito ou força maior.

5.4. Embora o credenciamento seja classificado como a inexigibilidade de licitação onde na prática há inviabilidade prática de competição, para o profissional Médico (a) Ortopedista, o credenciamento será classificatório (e não eliminatório), ou seja, todos serão credenciados, mas a prestação de serviço, **obedecerá uma ordem de chamada, com base numa ordem de classificação prévia.**

5.4.1. Justifica-se a critério de classificação em ordem prévia de prestação de serviços, dado que a prestação de serviços do Médico (a) Ortopedista, não é feito por plantão e sim no cumprimento de horas semanais e que dentro da prestação dos serviços estão outros de ordem burocrática em que há necessidade de que o profissional seja o responsável técnico.

5.4.1.1 O critério de classificação prévia da ordem de prestadores de serviços será feito conforme disposto no subitem **6.3.1 e 6.3.2**

5.5. Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores, sendo que para o profissional de Médico (a) Ortopedista, será feita uma classificação prévia da ordem de prestadores de serviços.

5.6. Na ocorrência de apenas um prestador de serviço de cada profissão comparecer ao chamamento será utilizado para fim de pagamento bruto o valor elencado no item 6.1, **com seus descontos legais.**

6. DA QUANTIDADE DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O profissional de enfermagem realizará plantões de 12 horas, sendo ofertado 16 plantões mensais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE SEMANAL DE HORAS	QUANT. DE PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS CADA
Enfermeiro	Não se aplica	16 plantões

6.1.1. Na ocorrência de mais de um profissional Enfermeiro (a), ser credenciado, os plantões de 12 horas, serão distribuídos de forma alternada e igualitárias entre os credenciados. Enquanto houver apenas um credenciado este assumirá a totalidade de plantões na sua integralidade.

6.2. O profissional, Médico (a) Ortopedista, prestará serviços em horas mensais, com pagamento mensal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANT. DE PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS CADA
Médico Ortopedista	8 horas	Não se aplica	Não se aplica

6.3. O profissional, **Médico (a) Ortopedista**, dado a peculiaridade do serviço, em que há necessidade de um profissional fixo para essas funções, para inclusive assumir responsabilidade técnica ou integrar de forma fixa as equipes (no caso do profissional **Médico (a) Ortopedista**, precisam obrigatoriamente estar cadastrados junto ao CNES), será feita uma classificação prévia, para fins da prestação de serviços. Somente será convocado o próximo credenciado, na eventual desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente.

6.3.1. Para fins de classificação prévia, o profissional **Médico (a) Ortopedista**, serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	20 PONTOS	20 PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	15 PONTOS	15 PONTOS
Certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação e formação profissional, com carga horária mínima de 360 horas	02	10 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação e formação profissional comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	35 PONTOS
Curso acima de 80 (oitenta horas) específica de atuação Enfermeiro (a)*	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

* Não serão considerados os cursos iniciados e concluídos no mesmo dia dado a impossibilidade temporal de realizar o número mínimo de horas num período de 24 horas.

6.4 O profissional credenciado prestará serviços de acordo com as horas ou plantões que lhe por pertinente. Para os credenciados em horas semanais de 08 horas o Departamento de Saúde poderá adaptar as horas em dias da semana que não tenha feriado.

6.5. Enfermeiros plantonistas que não obedecerem a escala prefixada, serão notificados uma única vez, sendo descredenciados automaticamente em caso de reincidência, pois o serviço prestado tem caráter de emergência e esta falta resulta em risco a saúde da população, não podendo o município arcar com a responsabilidade de profissionais sem comprometimento com o serviço prestado. As mudanças de plantão das escalas predefinidas só poderão ser ajustadas mediante aviso por escrito com um mínimo de 48 horas antes do plantão, e deverão ser protocoladas pelo enfermeiro no Departamento de Saúde, que poderá ou não acatar este pedido, de acordo com as disponibilidades de recursos humanos para esta substituição. Caso o Departamento não tenha condições de realizar esta mudança o profissional será notificado em caso de falta a plantão.

7 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 A composição dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços, se deu através de busca ativa afim de detectar a compatibilidade com o mercado.

7.1.1 O Departamento de Saúde utilizou, para fins de valores, informações coletadas junto ao Departamento Municipal de Administração, que através do Setor de Recursos Humanos, apresentou demonstrativo do salário pago ao profissional Enfermeiro (a), em nosso Município. Quanto aos demais profissionais. Realizou-se busca com profissionais das especialidades e licitações de outros municípios, buscando-se inicialmente no Estado do Paraná e quando não encontrados em municípios de outros estados, definindo um valor que seja mais vantajoso para o Município. Ainda se destaca que algumas especialidades, como médico ortopedista, realizam além de consultas, procedimentos internos e ambulatoriais, de forma que a pesquisa levou em conta essa especificidade.

7.1.2 Enfermeiro - Plantão de 12 horas.

Para fins de definir o valor do Plantão de 12 horas, realizamos pesquisa em outros municípios, tendo em vista, que no caso do município de Porto Amazonas, o profissional



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado é para 40 (quarenta horas semanais). Assim, para efeito de **cálculo** da **hora** trabalhada utilizou-se O valor do Salário-**Base** e dividido pelo divisor de **hora** correspondente a **jornada semanal** de trabalho, da seguinte forma: **VALOR MENSAL / DIVISOR DA HORA**

PESQUISA DE ORÇAMENTO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (EM R\$)	DIVISOR DA HORA	VALOR DA HORA	VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS
PREFEITURA DE SAPOPEMA – 40 HORAS	R\$ 6.030,33	200	R\$ 30,15	R\$ 361,80
PREF. DE SANTA IZABEL – 40 HORAS	R\$ 4.233,28	200	R\$ 21,16	R\$ 253,92
PREFEIT.DE PORTO AMAZONAS (PR) – 40 HORAS	R\$ 5.271,83	200	R\$ 26,35	R\$ 316,20
PLANTÃO DE 12 HORAS A SER PAGA NO CREDENCIAMENTO			R\$ 25,88	R\$ 310,56

Endereços /Fontes pesquisadas:

- https://arquivo.pciconcursos.com.br/prefeitura-de-sapopema-pr-anuncia-29-vagas-em-novo-concurso-publico/1596966/fe98fd6425/edital_de_abertura_n_01_01_2022.pdf

- https://arquivo.pciconcursos.com.br/prefeitura-de-santa-izabel-do-oeste-pr-realiza-dois-concursos-publicos/1597497/a5af35a7b4/edital_de_abertura_n_01_2022.pdf

- Departamento de Administração - - Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura de Porto Amazonas/PR

7.1.3 Médico Ortopedista – 08 horas mensais

Este profissional, irá realizar a prestação de serviços complementares, contemplando consultas médicas de Ortopedia, não tem no quadro de empregados públicos do município e devido a peculiaridade foram utilizados orçamentos obtidos diretamente com profissionais da área e junto a Prefeituras do Estado do Paraná.

No caso, como não se trata de empregado mensalista e sim de profissional que presta serviço autônomo, consideramos os orçamentos apresentados

Afim de padronizar o orçamento, buscamos àquele referente a 08 horas mensais de prestação de serviços, conforme o quadro abaixo:

PRESQUISA DE ORÇAMENTO	VALOR MENSAL (EM R\$)	MÉDIA MENSAL DOS VALORES ORÇADOS
Eiji Rafael Nakahashi	R\$ 3.900,00	R\$ 4.333,33
Renê Hobi	R\$ 4.500,00	
José Marcos Lavrador Filho	R\$ 4.600,00	

Endereços /Fontes pesquisadas

- Eiji Rafael Nakahashi – CPF nº 361.216.758 - 88



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Renê Hobi – CPF nº 092.466.509 - 21
- José Marcos Lavrador Filho – CPF nº 057.956.579 - 30

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

8.2 A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

9 FISCAL DO CONTRATO

9.1. Fica designado como fiscal de contratos de acordo com a **PORTARIA Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022**, a sra. IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.415.714-9, e do CPF nº 092.290.679-38, sob matrícula nº 287763, para o Departamento Municipal de Saúde.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto ao (à) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

10.2. Notificar o (à) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

10.3. Solicitar a execução do objeto ao (à) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os profissionais, deverão prestar serviços para o Departamento Municipal de Saúde;

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

11.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.6.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 11.7.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 11.9.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 11.10.** As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subseqüente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
- 11.11.** No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 11.12.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 11.13.** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 11.14.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 11.15.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 11.16.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 11.17.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1.** Para o profissional enfermeiro registro de ordem de classe.
- 12.2.** Para o profissional médico ortopedista registro de ordem de classe e certificado de especialidade, ou declaração de residência médica

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 13.1.** O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado, além do desconto das horas não prestadas.

14. VALOR

14.1 Especificações globais da contratação

14.1.1 Quadro resumo dos valores finais das prestações dos serviços:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS MENSALS	QUANT. DE HORAS SEMANAIS	QUANT. MÉDIA DE PLANTÕES MENSALS 12X36	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ENFERMEIRO (A)	X	X	16	R\$ 310,56	R\$ 4.968,96	R\$ 59.627,52
02	MÉDICO (A) ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	08	X	X	X	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96
TOTAL GLOBAL							R\$ 111.627,48

14.2. A média dos valores orçados para a prestação de serviço de Profissional Enfermeiro (a) ficou em R\$ 4.968,96 (Quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais com o valor global da contratação em R\$ 59.627,52 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 meses.

14.3. A média dos valores orçados para a contratação de Profissional Ortopedista (a) ficou em R\$ 4.333,33 (Quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais com o valor global para a contratação em R\$ 51.999,96 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

14.4. Ficando o valor global de todas as contratações em R\$ 111.627,48 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete e quarenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2023.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a).
....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ___/2023**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no ANEXO I- Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista.

1.3 O local de prestação de serviços será definido pela Gestora do Contrato, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da Prefeitura Municipal.

1.4 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência.

3.5 O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo ____ (____) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme as seguintes atribuições:

3.5.1 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: (para a formalização do contrato, serão retiradas as atribuições não correspondentes ao profissional contratado).

3.5.1.1 Enfermeiro(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo os plantões de sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, ou em regimes de plantões, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.5.1.2 Médico Ortopedista (a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas), utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar cadastros se necessário no E-SUS e outros programas utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas; Prescrever exames para apoio diagnóstico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM e Regulamentos dos Serviços de Especialidades. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é de ___/___/2023 à ___/___/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto), as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS MENSAIS	QUANT. DE HORAS SEMANAIS	QUANT. MÉDIA DE PLANTÕES MENSAIS 12X36	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	_____	—	—	—	_____	_____	_____
02	_____	—	—	—	—	_____	_____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliados os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para o/a gestor(a) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direta em conta corrente, segundo a conta (do Banco Itaú) indicada pelos profissionais contratados.

6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.4 Em caso de mora no pagamento, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o credenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2 Pelo profissional credenciado:
 - 8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

9.1.1 Da Contratante:

- 9.1.1.1.** Solicitar a execução do objeto ao (à) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.1.1.2.** Notificar o (à) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 9.1.1.3.** Solicitar a execução do objeto ao (à) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.1.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;
- 9.1.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.2 Da contratada:

- 9.1.2.1** Os profissionais, deverão prestar serviços para o Departamento Municipal de Saúde;
- 9.1.2.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.1.2.3** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.1.2.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.1.2.5** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;
- 9.1.2.6** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes;

9.1.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

9.1.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.1.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

9.1.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

9.1.2.11. No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

9.1.2.12. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.1.2.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

9.1.2.14. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.1.2.15. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.1.2.16. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.1.2.17. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o profissional credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA –

3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.36.30.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas conforme Portaria nº 003 de 04 de Janeiro de 2021.

12.2 O fiscal do contrato será sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski conforme Portaria nº 042/2022 de 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com ____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE _____**, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2023** para credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA**, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____

FORMA DE PROVIMENTO: _____

VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente